

— DIÁRIO — ***OFICIAL***



Prefeitura Municipal
de
Macajuba

ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO ADITIVO.....

PORTARIA

PORTARIA Nº 246/2023.....

AVISO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
TERMO ADITIVO – ERRATA – RETIFICAÇÃO
CONTRATO Nº. 347/2021

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência nos limites permitidos por lei. O presente contrato passa a ter a vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto no contrato e Legislação vigente. Fundamentação Legal: art. 57, Parágrafo 1º, inciso II e art. 65, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93. Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Macajuba - Bahia, 31 de março de 2023. Luciano Pamponet de Souza – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126

Certificação Digital: Z87JJR4I-9KB4FVB6-QHRR1RQ9-IAAWNU6U

Versão eletrônica disponível em: <http://macajuba.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº 246/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

**PORTARIA Nº 246/2023
DE 27 DE ABRIL DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, e

- **CONSIDERANDO** que compete privativamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei Orgânica Municipal;
- **CONSIDERANDO** que os atos da administração pública devem ser pautados pela Conveniência e Oportunidade;
- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 84, inciso IV da Lei n.º 038/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Macajuba;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares formulado pela servidora municipal Sra. **SIDIARA DE CASTRO CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula n.º 507, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, durante o período de 11/04/2023 a 10/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macajuba, em 27 de abril de 2023.


LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126